

## CONDIÇÕES DE ACESSO AO CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TRAVESSIA SC

No âmbito do Programa TRAVESSIA SC, a FIESC estabeleceu convênio com o BRDE, cujo objeto abrange o desenvolvimento de ações conjuntas a fim de alocar recursos financeiros mediante financiamento para empresas selecionadas e indicadas pela Federação.

Os termos e condições de acesso às linhas de financiamento disponibilizadas são as seguintes:

**CONCESSÃO DO CRÉDITO:** A exclusivo critério do BRDE, conforme suas metodologia e normativos internas, vinculadas as linhas de crédito operacionalizadas.

**FASE PILOTO:** serão atendidas as empresas estabelecidas em Santa Catarina, indicadas por “Entidades Âncoras” previamente definidas pela FIESC (sem comprometimento financeiro da empresa que indicar). Neste caso, a empresa deve ser indicada por outra empresa da qual seja fornecedora ou pelo sindicato que representa a sua categoria. Vale dizer que não há comprometimento financeiro de nenhuma espécie daquele que faz a indicação. Os MEIs não estão contemplados nesta fase do projeto.

A fase piloto será dividida em duas etapas. Na primeira, serão realizadas operações entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, sem a necessidade de apresentação de garantias reais. Na segunda fase, com início em datas a serem oportunamente divulgadas, serão realizadas operações acima de R\$ 50 mil, com a exigência de garantias, conforme apresentado a seguir.

**GARANTIAS:** As operações de financiamento deverão estar lastreadas em garantias fidejussórias e imobiliárias, sendo que as últimas poderão ser flexibilizadas conforme faixa de valor a seguir:

| Faixa de Valor              | Garantias                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------|
| R\$ 20 mil até R\$ 50 mil   | 80% fundo de aval                              |
| R\$ 51 mil até R\$ 200 mil  | 80% fundo de aval + 50% garantias imobiliárias |
| R\$ 201 mil até R\$ 800 mil | 110% garantias imobiliárias                    |

**LIMITE MÁXIMO DE INADIMPLÊNCIA “STOP LOSS”:** A ocorrência de índice de inadimplência superior a 5% (cinco por cento) resultará na imediata suspensão do encaminhamento de novas operações.

**MODALIDADE DAS LINHAS DE CRÉDITO:** Durante a fase piloto serão priorizadas linhas de crédito para capital de giro disponíveis visando maior agilidade na liberação, **sendo valor limitado a 20% da Receita Operacional Bruta do último exercício:**

| Linha de Crédito <sup>(1)</sup> | Taxa Juros Anual <sup>(2)</sup> | Prazo (carência) | Prazo (amortização) | Prazo (total) |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------------|---------------|
| RECUPERASUL                     | Selic+5,4%aa                    | 18 meses         | 30 meses            | 48 meses      |
| BNDES                           | Selic+6,4%aa                    | 18 meses         | 30 meses            | 48 meses      |

- (1) Condições sujeitas as alterações do provedor do funding.
- (2) Considerando a cotação atual da SELIC de 2%a.a.

**CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:** Serão elegíveis à concessão de créditos as empresas que atenderem aos seguintes requisitos, conforme normativas dos agentes financeiros envolvidos:

- 1) Regularidade cadastral, aplicável a todas as empresas (CNPJ da empresa solicitante e CPF dos sócios com mais de 10% de participação):
  - a) Mais de 2 (dois) anos de constituição;
  - b) Situação regular e sem registro de débitos pendentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN (PJ ou sócios com mais de 10%);
  - c) Situação regular no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) do BACEN;
  - d) Não constar pedido de falência e/ou recuperação judicial nas bases de dados do SERASA;
  - e) Regularidade em todas as certidões exigidas, relacionadas no item de DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA a seguir.
- 2) Indicadores financeiros:
  - a) Microempresas:
    - i. Comprometimento da Receita Operacional Bruta (ROB) menor que 20%;
    - ii. Endividamento bancário inferior a 75%;
  - b) Todas as demais portes de empresa
    - i. Comprometimento da Receita Operacional Bruta (ROB) menor que 20%;
    - ii. Comprometimento do Patrimônio Líquido inferior a 70%;
    - iii. Grau de endividamento inferior a 3.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** As empresas elegíveis à concessão de créditos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) Documentos da empresa solicitante:
  - a) Cartão CNPJ;
  - b) Contrato Social e Alterações / Estatuto Social Consolidado/ Ata relativa à eleição dos membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração/ Ata da última Assembleia Geral Ordinária;
- 2) Certidões:
  - a) CND Federal (validade mínima de 3 meses), obtida em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
  - b) Certidão de regularidade com o FGTS (a data do contrato deve estar dentro da data de validade da certidão), obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- c) RAIS – recibo de entrega da RAIS 2019 ou Declaração e-Social para empresas desobrigadas a apresentar RAIS com anexos;
- d) Consulta consolidada TCU, obtida em <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

As empresas elegíveis não poderão constar na lista suja do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponível em [https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/CADASTRO\\_DE\\_EMPREGADORES/CADASTRO\\_DE\\_EMPREGADORES.pdf](https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/CADASTRO_DE_EMPREGADORES/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf).

3) Documentos contábeis:

- a) Para todas as empresas: Declaração de Imposto de Renda dos sócios (com mais de 10%);
- b) Microempresa optante do SIMPLES: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou Declaração Anual SN e Optante SN, extrato do simples nacional do último mês do ano anterior ou do mês mais recente ao envio do projeto;
- c) Todas as demais (inclusive microempresa não optante do SIMPLES):
  - iv. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2019;
  - v. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2018;
  - vi. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2017 (se a empresa tiver mais de 2 anos);
  - vii. Balancete do ano corrente.

4) Declaração unificada, conforme modelo disponibilizado pelo BRDE;

5) Carta de recomendação de sindicato filiado à FIESC;

6) Fotos do estabelecimento (são necessárias 3).

**TARIFAS DE SERVIÇOS:** Serão cobradas as seguintes tarifas de serviços:

1) Tarifa de abertura de cadastro:

- a) Na primeira fase do piloto, com operações entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, a tarifa de abertura de cadastro será de R\$ 500,00 para todos os portes de empresa;
- b) A partir da segunda fase, com início em datas a serem oportunamente divulgadas, na qual serão realizadas operações acima de R\$ 50 mil com a exigência de garantias, a tarifa de abertura de cadastro será a seguinte:

| Porte da Empresa                                                                                                                                                                                                                              | Tarifa de abertura de cadastro |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Microempresa, Pequena Empresa I e Pequena Empresa II (faturamento anual até R\$ 4,8 milhões, incluídas as classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte segundo a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações) | R\$ 500,00                     |
| Pequena Empresa III (faturamento anual de R\$ 4,8 milhões a R\$ 16 milhões)                                                                                                                                                                   | R\$ 1.000,00                   |
| Média Empresa (faturamento anual de R\$ 16 milhões a R\$ 90 milhões)                                                                                                                                                                          | R\$ 2.000,00                   |

| Porte da Empresa                                                                 | Tarifa de abertura de cadastro |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Grande Empresa I e Grande Empresa II (faturamento anual acima de R\$ 90 milhões) | R\$ 4.000,00                   |

2) Tarifa de análise de crédito:

| Faixa de operações           | Tarifa para análise de crédito   |
|------------------------------|----------------------------------|
| De R\$ 10mil a R\$ 100 mil   | Até 3,0% sobre valor da operação |
| De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil | Até 2,5% sobre valor da operação |
| Acima de R\$ 500 mil         | Até 2,0% sobre valor da operação |

**COMISSÃO DO FUNDO DE AVAL:** Os proponentes que optarem por utilizar fundo de aval em substituição ou complementação das garantias reais irão pagar a comissão diretamente ao fundo (FAMPE/SEBRAE ou FGI/BNDES), podendo incluir o valor no saldo devedor para pagamento parcelado.

**APLICATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS:** A FIESC disponibilizará um aplicativo, acessível por meio de uma página web, para abertura de cadastro, coleta de informações cadastrais e documentação necessária para o encaminhamento das solicitações de financiamento aos AGENTES FINANCEIROS. O acesso será feito através de uma página disponível no site institucional da FIESC (em produção), ou por meio do link <https://fiesc.aplicativo.digital>.

Dúvidas e necessidade de suporte? Entre em contato pelo e-mail [nathalia.cubilla@fiesc.com.br](mailto:nathalia.cubilla@fiesc.com.br), ou via WhatsApp, no número (48) 9909-9294, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Florianópolis, 7 de outubro de 2020.